

Lei n.º 3.402, de 22 de julho de 2014.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

A Prefeita de Encruzilhada do Sul,  
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, com efeito retroativo a 09 de junho de 2014 até o final do calendário escolar, em razão de excepcional interesse público, professor em quantidade e componente curricular a seguir especificado:

Cargo	Nº Contrato	Carga Horária	Requisito
Professor Geografia N 2	01	22 hs semanais	Graduação em Geografia ou cursando

Parágrafo Único – A carga horária do cargo referido no “caput” poderá ser acrescida até um limite de 22 horas mediante justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de professores na forma da Lei são as que constam do respectivo Regime Jurídico e Plano de Carreira do Magistério.

Art. 3.º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 194 do Regime Jurídico – Lei nº 2.405, de 21/02/2006.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas por conta da seguinte dotação orçamentária 2019-31.90.11.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete da Prefeita Municipal, em Encruzilhada do Sul, 22 de julho de 2014.

Láise de Souza Krusser  
Prefeita

Registre-se e publique-se

Pedro Florisbal Machado  
Secretário Municipal da Administração

Rita de Cássia Oliveira Pogozelski  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.